

DECRETO N.º 38.721, DE 28/10/2020.

DISPÕE SOBRE A DESVINCULAÇÃO DA RECEITA DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - FMTT, EM CONFORMIDADE COM O ART. 76-B DO ADCT, COM REDAÇÃO DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 93 DE 08/09/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO VII, XIX, DO ART. 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incluído pela Emenda Constitucional n.º 93, de 08/09/2016, acerca da desvinculação de receitas dos Municípios;

CONSIDERANDO que o referido artigo desvincula de órgãos, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2023, 30% (trinta por cento) das receitas municipais relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, com exceção das receitas mencionadas nos incisos I a III, do Parágrafo único do supracitado art. 76-B dos ADCT/CRFB;

CONSIDERANDO que os Fundos, assim como o Fundo Municipal de Trânsito Transporte - FMTT, está abarcado no caput do art. 76-B, do ADCT;

DECRETA:

Art. 1º Fica desvinculado, até 31 de dezembro de 2023, 30% (trinta por cento) da seguinte receita municipal:

ÓRGÃO	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES
SETRANS	13003	Fundo Municipal de Trânsito e Transporte

Parágrafo único. A desvinculação de que trata este artigo abrange, também, os adicionais e respectivos acréscimos legais, nos termos do caput do art. 76-B do ADCT, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 93, de 08 de setembro de 2016.

Art. 2º Os valores relativos à desvinculação tratada no artigo 1º serão, obrigatoriamente destinados a despesa de custeio da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos.

Art. 3º Cabe à Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos, órgão responsável pela administração do Fundo Municipal de Trânsito e Transporte - FMTT, e à Secretaria Municipal de Finanças adotarem as medidas necessárias à execução deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/10/2020.

Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, 28 de Outubro de 2020.

JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal